



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

REH Nº 496/2024, de 23 de janeiro de 2024.

SESSÃO Nº 03/2024

Estação Rodoviária de Cândido Godói. Termo de Autorização.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido nos expedientes SEI 000393-39.00/23-0 e PROA 22/0435-0037157-5;

Considerando que incumbe ao DAER verificar a veracidade e acompanhar a validade das certidões apresentadas pela Concessionária, em apreço ao art. 27, § 1º, da Lei nº 8.987/95 e ao art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93 – atual art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar o Termo de Autorização de Prestação de Serviços nº AJ/TAPS/007/23, celebrado entre o DAER e a empresa Elisiane Ines Giehl, referente à venda de passagens no município de Cândido Godói/RS.

Art. 2º Os efeitos da presente homologação estão condicionados à juntada, pelo DAER, de declaração da empresa de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 23/01/2024, às 14:37, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 23/01/2024, às 14:46, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 23/01/2024, às 14:47, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 30/01/2024, às 15:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0421958** e o código CRC **0CB4BC06**.

000393-39.00/23-0

0421958v2A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.